LEI Nº 3.644/2003

CONCEDE REAJUSTE REMUNERATÓRIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais decreta, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a partir de 1º de abril de 2003, reajuste remuneratório de 20% (vinte por cento) para os Servidores Públicos Municipais Efetivos e ocupantes da Função Pública da Administração Direta e Autarquias, extensivo aos contratados, inativos e pensionistas.

Art. 2º - O reajuste de que trata a presente Lei não atingirá os níveis DS, ASD, CHD, CHI e EXC constantes do Anexo I da Lei 2.240/91 e Códigos SUP, ASD e GDS, do Anexo I da Lei 2.815/95, médicos e odontólogos contratados pelo Município.

Art. 3º - Também ficam excluídos do benefício do reajuste o Prefeito, Vice-prefeito e Secretários conforme estabelecido na Lei Nº 3.380/2000.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotação própria dos orçamentos vigentes.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2003.

Patrocínio-MG., 30 de abril de 2003.

Roberto Queiroz do Nascimento
Prefeito Municipal